

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 245-49/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por (05) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A.

[Assinatura]

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO:

- 1º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal., 13ºsal. prop, Fér. compl. dobro 76/77, Fér. simpl, Fér. prop, Hs, extr. FGTS, Total: Cr\$ 19.216,50
2º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal. Fér. compl, Fér. prop, 13ºsal. prop, Sal.-fam, FGTS, Total: Cr\$ 16.192,50
3º-Saldo sal, Av. pré, Fér. simpl, Fér, prop, 13ºsal., 13º Sal. prop, Sal.-fam, FGTS, Total: Cr\$ 20.785,60
4º-Saldo sal, Av. prév, 13ºsal., 13ºsal. prop, Fér. compl, Fér. prop, F.G.T.S., Total: Cr\$ 8.784,13
5º-Saldo sal, Av. pré, 13ºsal., 13ºsal. prop, Fér. dobro, Fér. simpl, Fér. prop, FGTS, Cr\$ 13.593,44

EM PAUTA PARA OT 14-10-1978 as 12:00 Em 21-10-1978 Diretor de Secretaria
18/05/78 as 13:00h Em 14/04/78 Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



MANDEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO,
brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 1), vem, respeitosa^{mente}, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória * trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

PROVARÁ:

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 02 de abril de 1974, exercendo, atualmente, as funções de macheiro, na cidade de Taquari, percebendo a importância de R\$ 9,00 p/hora, mais 20 % de adicional de insalubridade.

2 - O Reclamante não gozou férias * nos últimos dois períodos e nem recebeu a 2ª metade do 13º salário com relação ao ano de 1977.

3 - O Reclamante realizou 27 horas extras no mês de dezembro, sem receber a devida remuneração correspondente.

4 - O Reclamante desde de dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado o contrato laboral, por "... não cumprir o empregador as obrigações do * contrato."

5 - Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, de já, RECLAMA:

- a) Saldo de Salário (3m. e 5 d.)...C\$ 6.108,00
- b) AvisoprévioC\$ 2592,00
- c) 13º sal.(metade/77)C\$ 1.296,00
- d) 13º sal. prop.(4/12).....C\$ 864,00
- e) Férias Completas em dobro 76/77.C\$ 5.184,00
- f) Férias SimplesC\$ 2.592,00
- g) Férias Prop. (1/12).....C\$ 216,00
- h) 27 horas extrasC\$ 364,50

TOTAL GERALC\$19.216,50

(DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova* em direito permitido.

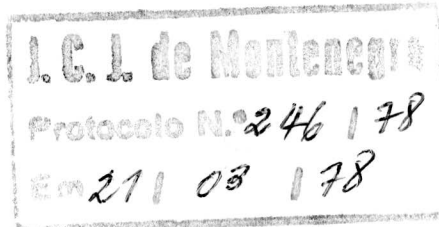
Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



FRANCISCO SOLANO NÊVES MARTINS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade* de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 1º), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

PROVARÁ :

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 05 de maio de 1975, exercendo, atualmente, as funções de operador de máquina de molde, na cidade de Taquari, percebendo a importância de R\$ 9,00 p/hora, mais 20 % de adicional * de insalubridade.

2 - O Reclamante não gozou férias do último período e nem recebeu a metade do 13º sal. com relação * ao ano de 1977, bem como salário família de dezembro/77 até a data de hoje.

3 - O Reclamante desde de dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena) não recebe seus salários , passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família , o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "...não cumprir o empregador * as obrigações do contrato."

4 -Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que , desde já, R E C L A M A :

- a) Saldo de Sal.(3 m. e 5 d.).....R\$ 6.108,00
 - b) Aviso prévioR\$ 2.592,00
 - c) 13º sal.(metade/77).....R\$ 1.296,00
 - d) Férias CompletasR\$ 2.592,00
 - e) Férias Prop.(11/12).....R\$ 2.376,00
 - f) 13º sal. prop. (4/12).....R\$ 864,00
 - g) Sa. Fam.(4m. e 3 q.).....R\$ 364,50
- TOTAL GERALR\$16.192,50

(DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova * em direito permitido.

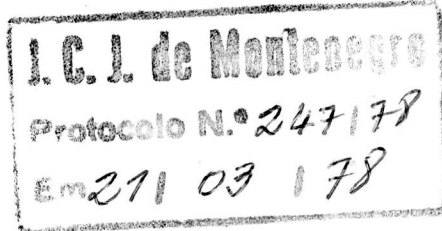
Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



NADIR PASTORIZA DA COSTA, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA* S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

PROVAR Á |

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 30 de outubro de 1975, exercendo, atualmente, as funções de moldador, na cidade de Taquari, percebendo a importância de Cr\$12,00 p/hora, mais 20 % de adicional de insalubridade.

2 - O Reclamante não gozou férias do último período e nem recebeu a metade do 13º sal. com relação * ao ano de 1977, bem como o salário família de dezembro/77 até a data de hoje.

7

3 - O Reclamante desde de dezembro de 1977 (somente recebe a 1ª quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art, 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "...não cumprir o empregador * as obrigações do contrato."

4 - Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, desde, já, R E C L A M A :

a) Saldo de Sal. (3 m. e 5 d.).....	R\$ 9.144,00
b) Aviso prévio	R\$ 3.456,00
c) Férias Simples	R\$ 3.456,00
d) Férias Prop. (5/12).....	R\$ 1.440,00
e) 13º sal.(metade/77).....	R\$ 1.728,00
f) 13º sal. prop. (4/12).....	R\$ 1.152,00
g) Sal. Fam (4 m. 2 q.).....	<u>R\$ 409,60</u>
TOTAL GERAL	R\$20.785,60

(VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E SESSENTA * CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

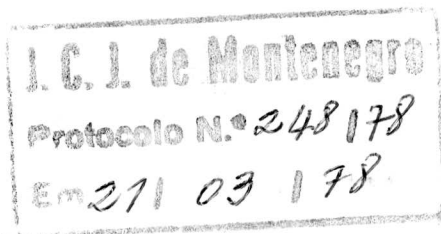
Protesta por todo o gênero de prova * em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp. 



JOÃO VALDAIR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, menor púbere, assistido por seu pai ELEUTÉRIO JOSÉ* TEIXEIRA, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento * de procuração (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença * de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena* de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pela* Reclamada em 07 de fevereiro de 1977, exercendo, atualmente, as funções de ajudante de serviços gerais, na cidade de Taquari, percebendo a importância de R\$ 6,50 p/hora, mais adicional* de insalubridade de 20 % .

2 - Férias o Reclamante não gozou * no último período e nem recebeu a metade do 13º sal. com relação ao ano de 1977.

9
9.

3 - O Reclamante desde dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, lettrad, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "... não cumprir o empregador as obrigações do contrato ."

4 - Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas , que, desde já, R E C L A M A :

- a) Saldo de SalárioR\$ 3.489,15
- b) Aviso prévioR\$ 1.765,00
- c) 13º sal. (metade/77).....R\$ 882,50
- d) 13º sal. Prop. (4/12).....R\$ 588,32
- e) Férias CompletasR\$ 1.765,00
- f) Férias prop. (2/12).....R\$ 294,16

TOTAL GERAL R\$ 8,784,13

(OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E TREZE * CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp. 

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 248/78
Em 21/03/78

JOSÉ NATAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na * cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

PROVARÁ :

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 20 de dezembro de 1975, exercendo, atualmente, as funções de ajudante de serviços gerais, na cidade de Taquari, percebendo a importância de R\$ 7,00 p/hora, mais 20 % de adicional de insalubridade.

2 - O Reclamante não gozou férias nos últimos dois períodos e nem recebeu a metade do 13º salário com relação ao ano de 1977.

11
①

3 - O Reclamante desde dezembro de 1977 (somente recebeu a 1ª quinzena) não recebe seus salários, passando inúmeras dificuldades para a manutenção de sua família, o que lhe dá o direito, conforme preceitua o art. 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, a considerar cessado os efeitos do contrato laboral, por "...não cumprir o empregador* as obrigações do contrato."

4 - Pretende, por conseguinte, o Reclamante que a Reclamada, declarado dissolvido o contrato de trabalho, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas, que, desde já, R E C L A M A :

a) Saldo de Salário (3 m. e 5 d.)..	Cr\$ 3.869,30
b) Aviso prévio	Cr\$ 1.885,00
c) 13º sal. (Metade/77).....	Cr\$ 927,50
d) 13º sal. Prop. (4/12).....	Cr\$ 628,32
e) Férias em dobro - 76/77	Cr\$ 3.770,00
f) Férias Simples	Cr\$ 1.885,00
g) Férias Prop. (4/12).....	<u>Cr\$ 628,32</u>

TOTAL GERAL Cr\$13.593,44

(TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, o pagamento, digo, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

Protesta por todo o gênero de prova * em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento

Montenegro, 21 de março de 1978.

Pp.

P. R. D. I.

12
E

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, Cpf 135467320, com escritório profissional também nesta cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer * forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamação trabalhista contra Metalurgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro ou grau de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 14 de março de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Manoel Ferreira dos Santos Machado

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Manoel Ferreira dos Santos Machado que dou fé

Taquari, 15 de março de 1978

Em Testemunho Wanda Saravali da Verdade

Wanda Saravali

ALBERTINO A. SERRAVALLO
Tabelião

WANDA S. SARAVALI
Ajudante

PROCURAÇÃO

Por este instruemnto particular de procuração, datilografado, FRANCISCO SOLANO NEVES MARTINS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, no - meia e consttúi seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PE REIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CpF 135467320, com escritório profissional tambem nesta cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim * especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo / propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar recla - matória trabalhista contra Metalurgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os * poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora dle tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro ou grau de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substa - belecer.

Taquari, 14 de março de 1978

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Francisco Solano Neves Martins

TABELIONATO -- TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

ALBERTINO R. SANTANA
Tabelião

Francisco Solano Neves Martins do que dou fé

Taquari, 15 de *maio* de 1978

Em Testemunho da Verdade

Wanda Saravali

WANDA S. SARAVALI
Ajudante

LIVRO N.º 104
DE PROCURAÇÕES
TRASLADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO

TABELIONATO
ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião
WANDA S. KERN
Ajuda Substituta
TAQUARI - RS

Nº 12.035

Nadir Pastoriza da Costa:::::
PROCURAÇÃO BASTANTE, que fez ::::::::::::::::::::::::::::::

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano
de mil novecentos e **setenta e oito (1978)**:::::::::::
nesta **cidade de Taquari**:::::::::::
Estado do Rio Grande do Sul aos **quinze (15)**:::::::::::

dias do mês **de março**::::::::::, em meu Cartório comparece
NADIR PASTORIZA DA COSTA, brasileiro, casado, industriá-
ria, domiciliada e residente nesta cidade, reconhecido
pelo próprio de mim Oficial Ajudante e das testemunhas
no fim nomeadas e assinadas perante as quais disse -
que nomeava e constituia seu bastante procurador, DR.
PAULODE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, -
domiciliado e residente nesta cidade, inscrito na O.A.B.
sob numero 4.440, CIC 135467320, para o fim especial de
representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo
seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado -
podendo propor ações de qualquer natureza, especial-
mente ajuizar reclamatória trabalhista contra Metalúr-
gica AÇO TECNICA S/A, com séde na capital do ^{do}stado, po-
dendo para tanto usar de todos os poderes para o foro
em geral, assinar em juizo ou fora dele tudo o que jul-
gar necessário, mais os especiais de transgir, confes-
sar, desistir; usar de todos os recursos em qualquer fô-
ro ou gráu de jurisdição; dar e receber quitação; rece-
ber importancias; firmar compromissos, assinar recibos
e substabelecer.::::::::::

TABELIÃO - Albertino A. Saraiva - CPF 007710400
AJUDANTE SUBSTITUTA - Wanda S. Kern - CPF 007706800 - Dependente

15
80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião
WANDA S. KERN
Ajudante Subor.
TABELIONATO

Nº 12.036

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **João Valdair Teixeira**.....
.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano
de mil novecentos e **setenta e oito (1978)**.....
nesta **cidade de Taquari**.....
Estado do Rio Grande do Sul aos **quinze (15)**.....
dias do mês **de março**..... em meu Cartório comparece

JOÃO VALDAIR TEIXEIRA, menor púbere, assistido por seu
pai, **ELEUTERIO JOSÉ TEIXEIRA**, casado, funcionario esta-
dual, brasileiros, domiciliados e residentes no distri-
to desta cidade, reconhecidos pelos próprios de mim O-
ficial Ajudante e dastestemunhas no fim nomeadas e as-
sinadas perante as quais disse que nomeava e consti-
tua seu bastante procurador, **DR. PAULO DE TARSO PE-
REIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B.
sob numero 4.440, CIC 135 467 320, para o fim especial
de representá-lo em toda e qualquer ação em que o
mesmo seja autor ou réu ou por qualquer forma interes-
sado; podendo propor ações de qualquer natureza, espe-
cialmente ajuizar reclamatória trabalhista contra **Me-
talúrgica AÇO TECNICA S/A**, com séde na capital do Es-
tado, podendo para tanto, usar dos poderes para o fôro-
em geral, assinar em juízo e fora dele tudo o que jul-
gar necessário, mais os especiais de transigir; desis-
tir; confessar; usar de todos os recursos em qualquer
fôro ou instancias ou gráu de jurisdição; dar re-
ceber quitação; receber importancias; firmar compromi-
sos; assinar recibos e substabelecer.....

TABELIÃO - Albertino A. Saraiva - CPF 007710400
AJUDANTE SUBSTITUTA - Wanda S. Kern - CPF 007706800 - Dependente

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JOSÉ NATAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, Cpf 135467320, com escritório profissional também nesta cidade de Taquari, à rua 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo e, toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamação trabalhista contra Metalúrgica AÇO TÉCNICA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora de tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro ou grau de jurisdição, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 14 de março de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Jose Natal da Silva

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Jose Natal da Silva

do que dou fé

Taquari, 15 de março de 1978

Em Testemunho Wanda Saraiva da Verdade

ALBERTINO SARAIWA
Tabelião

WANDA S. KENN
Ajudante

Wanda Saraiva

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de abril de 19 78 às 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o procurador dos reos, e expedida notificação a peça, através do Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

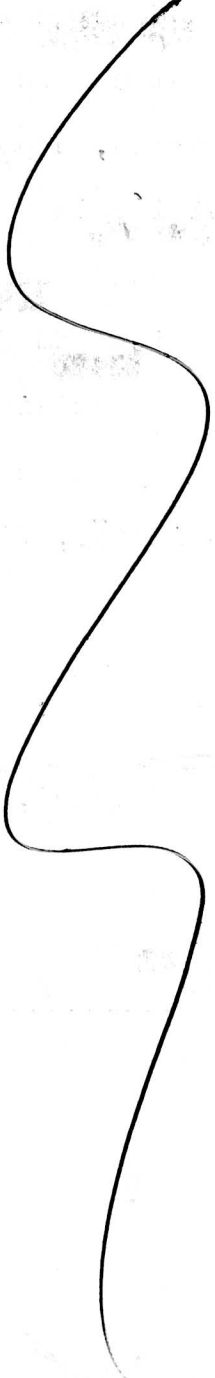
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de março de 19 78.

RECEBI:



J. Palácio
Dra. THEREZINHA PALACIO
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 245-49/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A.**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Av. Palonia, nº1.192/98 -PORTO ALEGRE-RS.**
PARTES: Reclamante: **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO e outros (05)**
Reclamado: **METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **abril/78**, às **treze** (**13:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 21 de **março** de 19 **78**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
31 MAR 1978
MONTENEGRO

CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro ' 21 de 5 março de 197 8

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 245-49 / 78, desta Junta, ajuizado por **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS (05)** contra **METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A** com endereço à **Av. Polonia, nº 1.192/98 - PORTO ALEGRE-RS** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

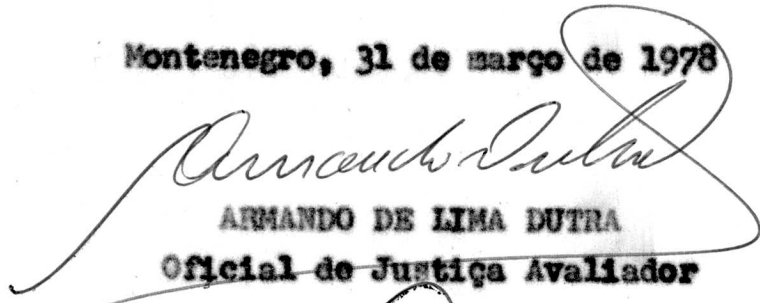
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978

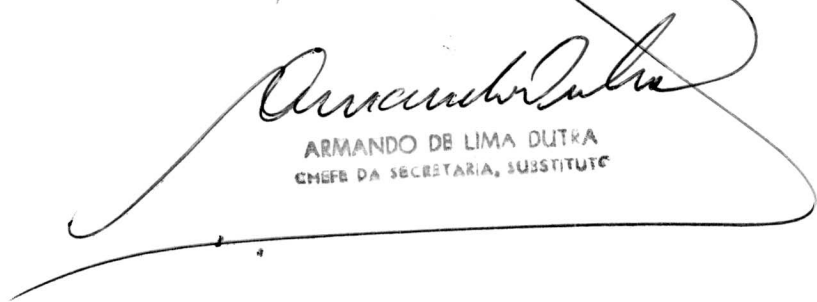


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de
audiência.

Em 14 de abril de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 245-49/78

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta oito, às treze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, FRANCISCO SOLANO NEVES MARTINS, NADIR PASTORIZA DA COSTA, JOÃO VALDAIR TEIXEIRA e JOSÉ NATAL DA SILVA, reclamantes, e METALÚRGICA AÇO TÉCNICA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo - onde são pleiteados saldo de salários, aviso prévio, 13º salário integral e proporcional, férias em dobro, simples e proporcionais, horas extras e FGTS. Presentes os reclamantes, acompanhados de seu advogado. Ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi designado o adiamento da audiência em virtude de ausência de comprovante da notificação. Foi, a seguir, designado o dia 09 de maio, digo, dia 12 de maio p.v., às 13:00 horas, para nova audiência, devendo a notificação ser expedida por Precatória. E, para constar, foi lavrada presente ata que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada ni data, de "A.R."
que segue.

Em 17 de 04 de 1978.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

20
D

(CJ)

Nome do destinatário À METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.
Endereço Av. Polônia.nº 1.192/98- PORTO ALEGRE-RS.
Número do Registrado 35.061
Natureza do objeto.....
Data do registro ou emissão 29.03.78

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

PoA, 30 de março de 1978
Local e data

Deliman
Assinatura do Destinatário



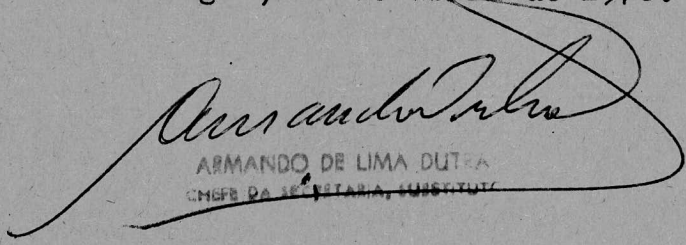
Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o "AR" constante desta folha e referente ao presente processo só foi devolvido a esta JCJ em 17.04.78, muito embora a reclamada tenha acusado o seu recebimento em 30.03.78, conforme consta do mesmo. CERTIFICO, também, que o "AR" foi recebido no endereço referido pelo reclamante, ou seja, avenida Polônia nº 1.192/98 - Porto Alegre - RS, local onde já foram feitas outras notificações por "AR" oriundas desta JCJ e relativas a outras reclamatórias contra a mesma reclamada. CERTIFICO, ainda, que às fls. 11, verso, do processo nº 196/78, desta JCJ, constata-se que o senhor Oficial de Justiça da 4ª JCJ de Porto Alegre notificou a reclamada Metalúrgica Aço Técnica S.A. no mesmo endereço aqui mencionado, quando tomou ela ciência da condenação decorrente da pena de revelia e confissão que lhe foi aplicada naquela reclamatória. Dou fé.

Porto Alegre, 26 de abril de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

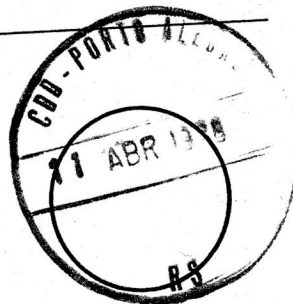
Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

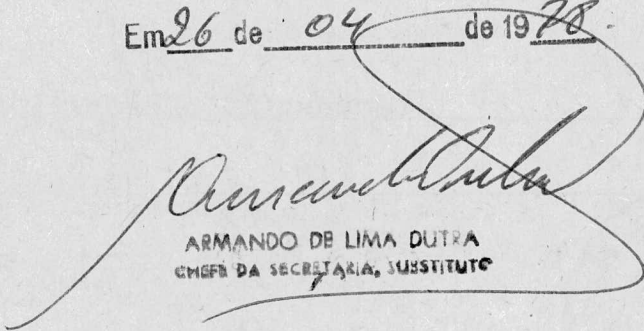
C6d. 232/103

08

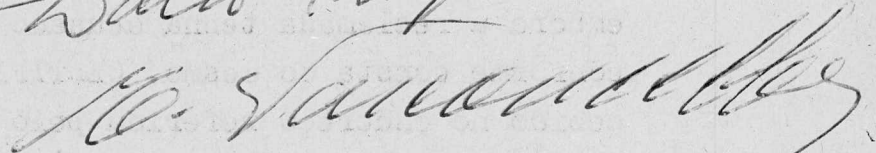
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 04 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se via postal
data supra.*



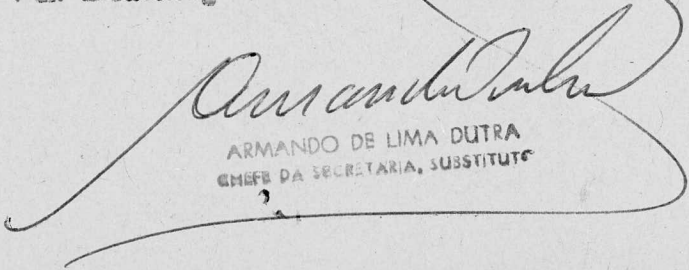
MÁRIO M. DE VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedida notificação à recda.

através de AR nº 35.085.

DOU FÉ. Montenegro, 26 de abril de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

21.
D

Proc. nº 245-49/78 **NOTIFICAÇÃO**

SR. METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A.
Av. Polônia nº 1.192/98 - Porto Alegre - RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO e Outros (5)

Reclamado
METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia doze (12) do mês de maio às treze..- (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

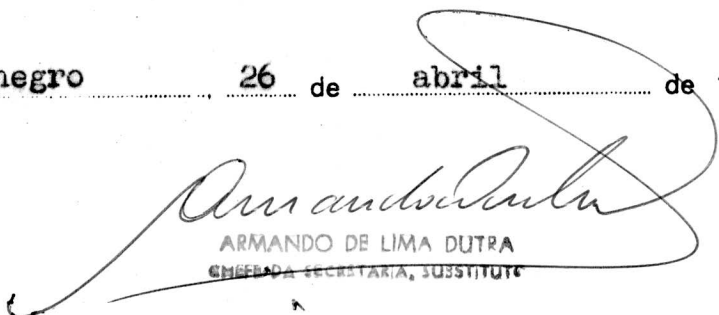
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da inicial já entregue, conforme comprovante em nosso poder.

..... Montenegro 26 de abril de 19 78.....


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

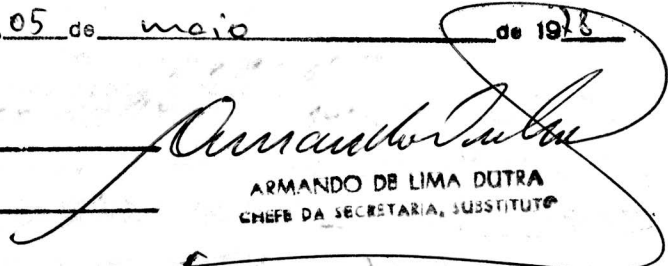
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de maio de 1978 às 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram expedidas as notificações às partes, à toda via postal e/AR-Reg. nº 35.093 e ao procedimento p/ Sr. Of. Justiça Certifico que a transferência da audiência do dia 12.05.78 para 18.05.78 foi por determinação do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho desta vara cível de designação JCS.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de maio de 1978

RECEBI _____

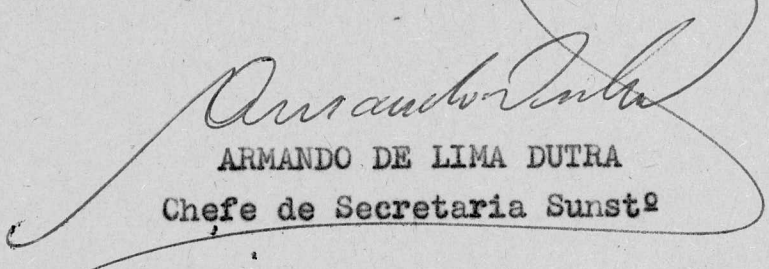

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro, 04 de maio de 1978

NOTIFICAÇÃO

METALURGICA AÇO TECNICA S/A
Av. Polonia, nº 1.192/98
PORTO ALEGRE - RS

Pela presente, fica notificado que, conforme determinação judicial, a audiência que havia sido designada para o dia 12 de maio p.v., às 13:00 horas, referente ao processo nº 245-49/78, em que MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS reclamam contra essa empresa, teve sua data alterada por motivo de força maior, ficando designada a data de 18 de maio p.v., às 13:00 horas, para realização da audiência.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Sunstº

D.

Montenegro, 04 de maio de 1978

NOTIFICAÇÃO

Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA
Rua 7 de setembro, nº 2147
EAQUARI - RS.

Pela presente, fica notificado que, conforme determinação judicial, a audiência que havia sido designada para o dia 12 de maio p.v., às 13:00 horas, referente ao processo nº 245-49/78 em que MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO e OUTROS reclamam contra METALURGICA AÇO TECNICA S/A, teve sua data alterada por motivo de força maior, ficando designada a data de 18 de maio p.v., às 13:00 horas, para realização da audiência.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Sunsta

Deu em 08/05/78

PROT.

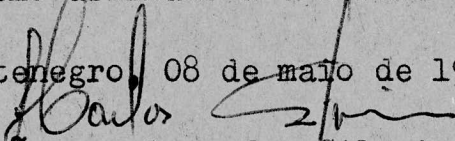
Francisco Salano et. Martin
Jose Natal da Silva
Manoel FS Machado



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, pessoa a qual notifiquei tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

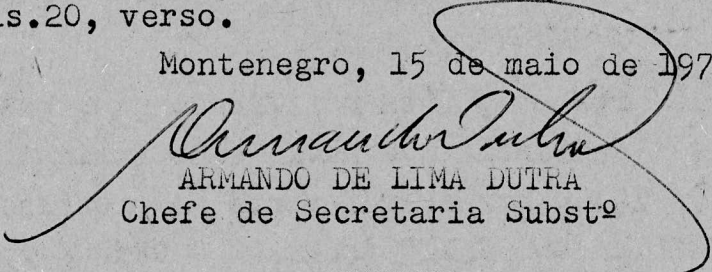
Montenegro, 08 de maio de 1978


João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o comprovante do AR nº 35.085, expedido à reclamada referente a notificação deste processo, foi recebido por esta Junta em data de 12:05.78 e juntado, na mesma data, ao processo nº 250-53/78, à fls.20, verso.

Montenegro, 15 de maio de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

24/80

JUNTADA

Juntada nesta data do
AR que segue

Em 17 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

Nome do destinatário **A METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A.**
 Endereço **Av;Polonia,nº 1.192/98 -PORTO ALEGRE-RS.**
 Número do Registrado **35.093**
 Natureza do objeto
 Data do registro ou emissão **05.05.78**

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Poa - 08.05.78

Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

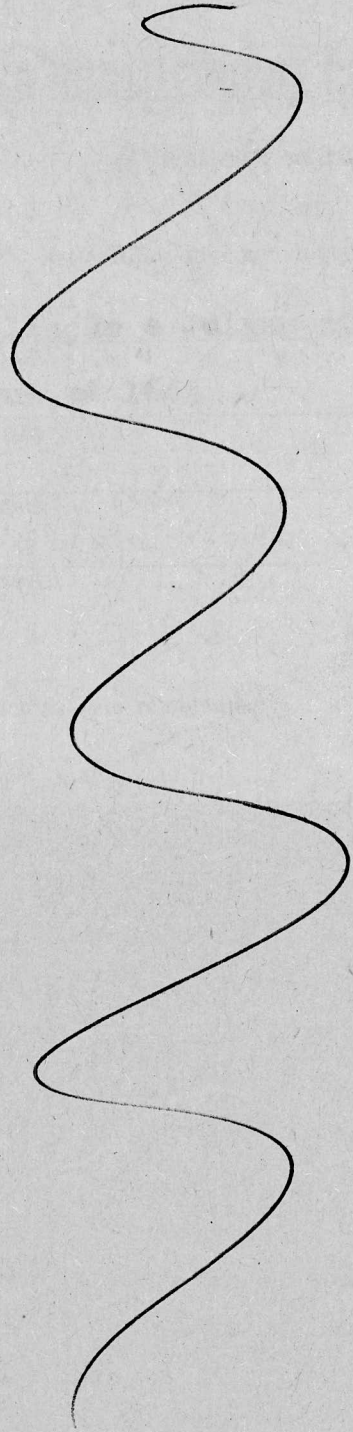
[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Faço juntada no livro, da fls
que segue, fls 25 e 26.

Em 18 de 05 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PROCESSO Nº 245-59

25
D

Aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e oito**, às **treze** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente DR.MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO SOLANO NEVES MARTINS, NADIR PASTORIZA DA COSTA, JOÃO VALDAIR TEIXEIRA, e JOSÉ NATAL DA SILVA, reclamantes e METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo (onde são pleiteados: saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, 13º salário proporcional, férias completas em dobro, férias, férias proporcionais, horas extras e FGTS, salário-família. Presentes os reclamantes, acompanhados de seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos. Ausente a reclamada. Pela Junta foi decretada a revelia das partes em face do seu não comparecimento a audiência. Ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante Manoel foi apresentada sua CTPS de Nº 51250 série 97ª. na qual consta o contrato de trabalho do reclamante a folhas 10. Pelo reclamante Francisco foi apresentada sua CTPS, de nº 41785 série 366, na qual consta o contrato de trabalho com a reclamada, a folhas dezesseis. Pelo reclamante Nadir foi apresentada sua CTPS de nº 80491 série 324 a qual consta o contrato de trabalho com a reclamada a folhas treze. Pelo reclamante João foi apresentada sua CTPS de nº 82967 série 542, na qual consta a folhas dez o contrato de trabalho com a reclamada. Pelo reclamante José foi apresentada sua CTPS nº 67704 série 448, na qual consta a folhas dez o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais os reclamantes pediram justiça. Ausência da reclamada, digo, em razões finais os reclamantes pediram que fossem julgada as reclamationes e condenada a reclamada a pagar o saldo de salário em dobro. Ausência da reclamada prejudicou a sua prova e as razões finais. Pelo Sr. Presidente após terem votado os senhores vogais foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, ETC. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO SOLANO NEVES MARTINS, NADIR PASTORIZA DA COSTA, JOÃO VALDAIR TEI**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

26
A.

TEIXEIRA, e JOSE NATAL DA SILVA reclamam da METALURGICA AÇO
TECNICA S/A o pagamento de saldo de salário, aviso prévio, 13º
salário, 13º salário proporcional, férias, férias proporcionais,
horas extras e liberação do depósito no FGTS, sendo que Fran-
cisco e Nadir pedem, também salário família. A reclamada pre-
judicou sua defesa e as propostas de conciliação. Os recla-
mantes fizeram prova da relação de emprego com a reclamada,
mediante a apresentação das carteiras profissionais. Em ra-
zões finais os reclamantes pediram justiça e que a reclama-
da fosse condenada ao pagamento dos salários em dobro. Ausên-
cia da reclamada prejudicou as suas razões finais, e a segun-
da proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o
não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa
quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente pro-
cesso versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que
dos autos consta resolve a Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTES
EM PARTES as presentes reclamatórias exceto a parte de aviso
prévio, por se tratar de rescisão indireta, onde não tem ca-
bimento aviso prévio, e condenar a reclamada a pagar aos re-
clamantes, 48 horas após passar em julgado, Cr\$ 95.000,62, sen-
do Cr\$ 22.732,50 para o reclamante Manoel; Cr\$ 19.708,50 para
o reclamante Francisco; Cr\$ 26.473,60 para o reclamante Nadir
Cr\$ 10.508,28 para o reclamante João Valdair; e Cr\$ 15.577,74
para o reclamante José Natal. Nessas importâncias estão inclu-
dos os dobro dos salários de vez que não foram pagos em au-
diência na forma do artigo 467 da CLT, e excluídas as parce-
las de aviso prévio. A reclamada, foi, também condenadas ao
pagamento de juros e correção monetária, e a fornecer as
guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS. Custas pe-
la reclamada no valor De Cr\$ 3.822,40, sendo Cr\$ 839,90 para
a reclamatória de Manoel; Cr\$ 779,40 para a reclamatória de
Cr\$,digo, Francisco; Cr\$ 914,70 para a reclamatória de Cr\$, di-
go, Nadir, Cr\$ 591,60 para a reclamatória de João Valdair e Cr\$
696,80 para a reclamatória de José Natal. Determinou o Sr. Pre-
sidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão.
Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada
a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Manoel F dos S Machado

Francisco Salano Neves Martins

João Saldain Teixeira

Jose Natal da Silva

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
no horario das 15.10 horas, foi ne
tificado o preposto da recda Sr Juarez
DOU FE. Montenegro, ^{na trindade da decisão,} qual levou copia.

Montenegro, 18 de maio de 1978

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cláudio...
Preposto - Recda.

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu
o prazo sem que a Recda.
opresentasse recurso.
DOU FE. Montenegro, 29-05-78.

Armando Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

J. de Montenegro
Protocolo N.º 279 / 78
Em 30 / 05 / 78

28.
D
f. com autor.
30-5-78
B. Vasconcellos
X MÁRIO MIRAL VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Porto Alegre, 30 de maio de 1.978


Exmo Sr Dr Juiz Presidente da JCJ Montenegro-Rs
Assunto-Recurso Reclamatória Manoel Machado e
Outros.

Metalúrgica Aço Técnica S/A, vem pela presente apresentar
recurso em referencia a sentença da reclamatória acima citada/
contestando os valores ali apresentados, uma vez que não re /
presentam a Verdade, tendo os reclamantes omitido o recebimen /
to de valores adiantados a título de vales, vales estes que /
colocamos a vossa disposição para perícia.

Nestes Termos

P. Deferimento

METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S. A.


Mario Monteiro de J. Chaves
Gerente Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 06 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Deixo de receber
o recurso por ser
intempestivo e
estar deserto.*

*Manterei-se o
despacho de fl. 27.
Notifique - ce*

9 - 6 - 78

M. Vasconcellos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,15
Citação.....Cr\$46,00
Total.....Cr\$47,15

Montenegro, 09 de junho de 1978

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foram expedidos Mandado de Citação e Notificação à Reclamada através do Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, em cumprimento ao despacho exarado à fls. 28 v., destes autos,

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 12 de junho de 1.978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

JUNTADA

Faço juntada *in detra de p-*
tição que seguiu fls. 30 e 32,
com tempo do Mandado e Notificação fls. 33 e 34.
Em 19 de 06 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 311/78
Em 19/06/78

J. A. concluso
Em 19-06-78

Mário Miranda Vasconcellos
X **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO e
OUTROS, já qualificados nos autos da reclamatória trabalhista *
que movem contra a METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, perante Esse Juí
zo, por seu procurador abaixo firmado, vêm, respeitosamente, à
presença de V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

1 - Que citada regularmente, a Recla
mada não compareceu a audiência de instrução e julgamento, sendo
por isso, condenada à revelia, transitando a sentença em julgado,
não havendo recurso.

2 - A Reclamada tinha sua matriz lo-
calizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, e,
filial, na cidade de Taquari, à Rod. Aleixo Rocha da Silva, s/n.
No mês de maio do corrente ano, a Reclamada transferiu toda sua*
administração e todo seu conjunto de equipamento, como máquinas*
e acessórios, para sua filial, na já referida cidade de Taquari,
encerrando as atividades de sua matriz na cidade de Porto Alegre,
conforme comprova certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, em
Carta Precatória Executória, digo, em Carta Precatória Citatória
Executória, no processo que João Sabino Ribeiro da Silva conten-
de com a Reclamada.

3 - Para obstar a penhora de seus bens, a fim de garantir a execução da sentença do presente processo, que atinge o montante de Cr\$95.000,62, juntamente com o acordo não cumprido no processo que litiga com Lindolfo José de Souza e Outros, na importância de Cr\$55.500,00, e, ainda, os acordos não cumpridos de João Fazenda Ribeiro e Gelsi de Castro, nas importâncias respectivas de Cr\$4.000,00 e Cr\$17.000,00, mais as cominações de direito, a Reclamada, há alguns dias, simplesmente, como já fizera em Porto Alegre, também cerrou as portas de 2 (dois) pavilhões, na cidade de Taquari, os únicos existentes e onde se encontra todo o seu equipamento.

4 - Sabe-se através de vizinhos, credores e ex-empregados da Reclamada, que são enviadas pessoas à cidade de Taquari, a mando de sua Diretoria, para vender material lá existente, como peças já produzidas, máquinas, compressores, etc..., em horário não comercial, clandestinamente, e em dias alternados, conforme certifica também o Sr. Oficial de Justiça, que já esteve várias vezes na cidade de Taquari, tentando a citação da Reclamada e deparando-se com tal situação, em certidão de fl.s. Dito patrimônio, acima referido, é o que garante a execução da presente sentença e de acordos não cumpridos dantes já relacionados.

5 - Ora, Meritíssimo Juiz, os Reclamantes, humildes operários, estão passando necessidade de enorme monta com a situação deveras insuportável criada mui e exclusivamente por culpa da Reclamada, que tenta dilacerar seu patrimônio somente para não cumprir com as obrigações decorrentes da exploração econômica. Na Justiça, viram os Reclamantes o meio necessário a fim de que pudessem ver cumpridas as obrigações da Reclamada. É na Justiça, que pretendem ver os seus créditos satisfeitos.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 880, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com os arts. 653 e 654 do Código de Processo Civil, requerer a

V. Exa. o seguinte:

a) estando as portas fechadas do estabelecimento onde se encontram os bens penhoráveis da Reclamada-devedora, seja expedida competente ordem de arrombamento, autorizando o Sr. Oficial de Justiça a penetrar no recinto, usando de todos os meios necessários ao aludido fim (Art. 660 do CPC) ;

b) fazendo a Reclamada-devedora todos os artifícios possíveis para obstar a penhora, seja ordenado* o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução da presente sentença, mais os acordos não cumpridos de Lindolfo* José de Souza e Outros, João Fazenda Ribeiro e Gelsi de Castro , que atingem a importância considerável de Cr\$171.500,62, e, ainda, as cominações de direito;

c) após realizado o arresto, se concedido, requerem, desde já, a citação da Reclamada-devedora, já qualificada, através de competente edital, após a intimação dos Reclamantes-credores, sendo que, findado o prazo do edital, em não havendo manifestação da Reclamada-devedora, converta-se o arresto em penhora, em caso do não pagamento.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 19 de junho de 1978.

Pp. 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

33
E

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de SENTENÇA
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Substº

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS, em seu cumprimento, cite a METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, com endereço Rodovia Aleixo Rocha Taquari

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 98.870,17 (noventa e oito mil oitocentos e setenta cruzeiros e dezessete centavos) bem como, entregar as Guias do FGTS, abaixo discriminada, principal custas e emolumentos, devida no processo n.º 245-49 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 12 de junho de 1978

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei, e eu, Armando de Lima Dutra - Substº, Chefe da Secretaria, subscrevi. Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 95.000,62
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 3.822,40
Emolumentos	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

[Assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, efetuei diligências no endereço indicado, nos dias 12, 13, 14 e 16 do corrente, bem como no dia de hoje, não encontrando qualquer responsável pela empresa, estando esta com suas portas cerradas. Fui informado por vizinhos e ex-empregados da Reclamada que os bens estão sendo vendidos, clandestinamente, ou doados a pessoas estranhas em detrimento do acervo. Tais operações são feitas por engenheiro da Rcd. e em horários e dias diversos. Não encontrei dita pessoa. Pelos motivos expostos deixo de cumprir o presente Mandado de Citação.

Montenegro, 19 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc just aval subst

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Proc.nº 245-49/78

Rctes: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS

Reda: METALURGICA AÇO TECNICA S/A

NOTIFICAÇÃO

A

METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A

Rodovia Aleixo Rocha

TAQUARI

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe, foi exarado o seguinte despacho:

"DEIXO DE RECEBER O RECURSO POR SER INTEMPESTIVO E ESTAR DESERTO. MANTE-NHA-SE O DESPACHO DE FLS.27. NOTIFIQUE-SE. 09.06.78-DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS-Juiz do Trabalho Presidente."

Montenegro, 12 de junho de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à notificação, retro, efetuei diligências no endereço da Rcd. nos dias 12, 13, 14, 16 e hoje, não encontrando qualquer responsável pela empresa, estando esta com suas portas cerradas. Fui informado por vizinhos e ex-empregados da Rcd. que os bens estão sendo vendidos ou dados clandestinamente, em detrimento do patrimônio. Tais operações são efetuadas por engenheiro da Rcd. e em horários e dias diversos. Não encontrei dita pessoa. Pelos motivos expostos, deixo de cumprir a presente notificação, devolvendo-a à Secretaria desta JCT.

Montenegro, 19 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CONCLUSÃO

Nesta data, após estas autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de 06 de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro, 12 de junho de 1978.

Em face das circunstâncias, defiro o pedido de arresto.

Espece-se o comparecimento mandado, com arrambamento, se for o caso, de acordo com o art. 660 do C.P.C., com o art. 662, do mesmo Cod.

20 - 6 - 78
Mário Miranda Vaccarellos
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

35-
D

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente fica citada a firma METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, em virtude de se acharem seus representantes legais em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, de que tem o prazo de 48 horas, para pagar ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 156.210,82, ficando citado para todos os termos da execução. Correspondente ao principal, custas e emolumentos devidos nos processos nºs 245-49/78 - Cr\$ 98.870,17; 250/78 - Cr\$ 35.579,55 ; 393/78 - Cr\$ 17.409,75 e 394/78 - Cr\$ 4.351,35, em que são partes MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS exequentes e METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, executada. O não pagamento nem a garantia da execução no prazo supra dará lugar a que se proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Montenegro, aos vinte e um (21) de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei, e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.


DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

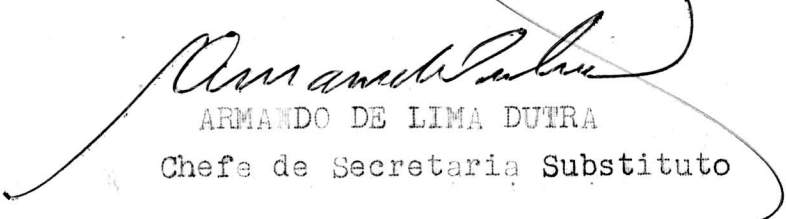
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foram expedidos Edital de Citação e Mandado de Arresto, conforme despacho e entregues ao Sr. Oficial de Justiça.

CERTIFICO que, foram remetidas cópias para publicações, Jornal "Progresso", Jornal de Taquarí, e Diário Oficial do Estado, bem como, foram afixadas - cópias dos Editais, digo, do Edital de Citação, nesta Junta e no Fórum de Taquarí. Dou fé.

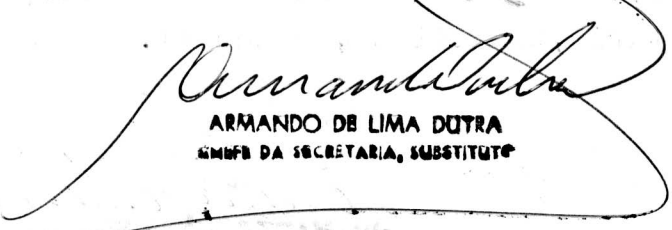
MONTENEGRO, 21 de Junho de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

JUNTADA

Faço juntada *al do* ~~do~~ *do* Mandado e Autos de Arresto e Depósito, que seguem.

Em 23 de 06 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

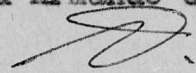



MANDADO DE ARRESTO

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, manda ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA que, sendo-lhe este apresentado, devidamente assinado, em seu cumprimento e a requerimento dos reclamantes MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS, através de seu procurador, proceda o arresto dos bens de AÇO TÉCNICA METALÚRGICA S/A, os quais se encontram depositados em dois pavilhões, situados na Estrada Aleixo Rocha, entre o quilômetro 8 e 9, na cidade de Taquari-RS. Tudo para garantir a dívida nos processos nº 245-49/78, 250-53/78, 393/78, 394/78, 465-68/78 e 110/78, num total superior a Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

AUTORIZO a cumprir o presente mandado em qualquer dia e hora. Se houver resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, na forma do art. 660 do C.P.C., combinado com o art. 662 do mesmo Código, a proceder ao arrombamento e requisitar força policial, tudo para o fiel cumprimento do presente mandado.

O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Em 21 de junho de 1978. Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário "A", datilografei e eu Armando de Lima - Dutra, Chefe de Secretaria Substituto,  subscrevi.


Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

A U T O D E A R R E S T O

Aos vinte e dois dias do mes de junho de hum mil novecentos e setenta e oito, na Rodovia Aleixo Rocha, entre os quilômetros 8 e 9, em Taquari/RS, em cumprimento ao Mandado expedido a requerimento de Manoel Ferreira dos Santos Machado e outros, eu, oficial de justiça avaliador substituto desta JCJ de Montenegro/RS, abaixo assinado, com observância das formalidades legais e acompanhado das testemunhas Marco Antonio da Silva Bastos (residente na Rua Lautert Fº, nº 861 -Taquari) e Antonio Carlos Ferreira da Costa (residente na Vila Leo Alvim Faller, casa nº 53 -Taquari), e .. sob cobertura dos Policiais Militares Cabos Manoel Jose Machado e Jose Juarez da Silveira, destacados pelo Comando local da Brigada Militar, arrestei os bens de Aço Técnica Metalurgica S/A, constantes dos bens abaixo relacionados. Certifico que encontramos os dois pavilhões, pertencentes à empresa, já arrombados. Para a retirada dos bens, arrombamos o cadeado do portão principal do pavilhão mais proximo à rodovia na presença das testemunhas e dos PMs acima. Após, neste prédio, fechamos a porta lateral (anteriormente arrombada) e .. a portão principal fechamos com um cadeado Papaiz CR 45 mm e cujas chaves entreguei na Secretaria desta JCJ. Foram arrestados os seguintes bens:

- 1 (uma) máquina "Shell Core" completa, fabricada por Roterid Cia Mecanica, tipo MC-3A, série L09, nº 183;
- 1 (uma) máquina esmeril, "Mobivasa", s/número, com placa de equipamento da Met. Aço Técnica Sa nº 037;
- 1 (uma) máquina esmeril -fabricada por Eletromotores Jaraguá SA -CV 10 -220/320 W -nº 4585;
- 1 (um) compressor, s/nº, fabricado por Met. Aço Técnica SA com motor WEG- nº 1 -modelo 112M174;
- 1 (uma) correia de nylon, cor verde, já usada, s/nº;
- 1 (uma) cadeira de metal, estofada, s/nº, cor preta;
- 1 (uma) cadeira de metal, s/nº, com assento estofado preto;
- 1 (um) torno elétrico, marca Nardini 300 III, nº 7502-3-1988CN;
- 1 (uma) máquina moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº 711;
- 1 (uma) máquina moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº 700;
- 6 (seis) caixas de moldagem;
- 1 (uma) máquina moldar Delpport, série H, nº 64;

..... segue...

37
D

-
- 1 (uma) máquina moldar Delpont, sem série, e sem número;
 - 1 (uma) serra fita circular, "Walker Turner", nº 51BC3A, com chapa de equipamento da Met. Aço Técnica SA nº 082.

Os bens acima descritos foram depositados em mãos da .. Cooperativa Agrícola Mista Taquari Ltda -COMITAL, através de ' seu Presidente, sr. Hugo Oliveira dos Santos, conforme Auto de Depósito anexo. Foram arrestados também:

- 1 (uma) máquina de contabilidade, marca Adler, nº1089525- .. 1340-5730;
- 1 (uma) máquina de escrever "Lexikon 80", Olivetti, fabricada por Olivetti do Brasil S/A, nº 631849 -com chapa da Met. Aço Técnica SA como equipamento nº 127;
- 1 (uma) máquina de escrever, marca Olivetti "Linea 88", fabricada por Olivetti do Brasil SA, nº fabricação A 234278, ' com chapa da Metalurgica Aço Técnica SA -equipamento nº 121.

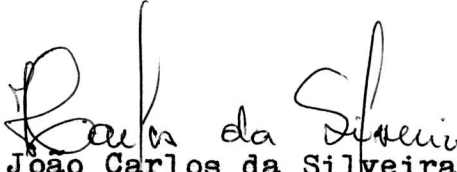
Os bens descritos foram depositados em mãos do Dr. Paulo de Tarso Pereira, conforme Auto de Depósito anexo.

O transporte dos bens depositados na COMITAL foi efetuado por caminhão guincho "Munck" e pessoal técnico, em tres viagens, pertencentes à Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Jacui Ltda -CERTAJA e, em uma viagem, por caminhão caçamba' simples, placa TK 5270, pertencente a Marco Antonio da Silva Bastos.

Certifico que todas as operações foram efetuadas sem .. causar quaisquer danos aos bens arrestados ou aos existentes ' nos pavilhões da Metalurgica Aço Técnica SA, em presença das testemunhas referidas e que assinaram o primeiro Auto de Depósito ficando também cientes do segundo Auto de Depósito.

Após proceder-se ao Arresto, as portas foram fechadas ' na presença das testemunhas e dos PMs destacados, que acompanharam todas as operações, transcorridas entre 12:30 e 17:30 hrs.

Do que, para constar, lavrei o presente que é assinado' por mim e do qual dou fé.


João Carlos da Silveira
Ofc. Just. Aval -Substº

Processos nº 245-49/78,
250-53/78,
393/78, 394/78, 465-68/78 e 110/78.

39.
D

A U T O D E D E P O S I T O

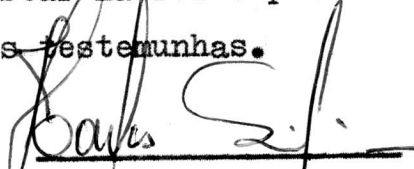
Aos vinte e dois dias do mes de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, na rodovia Aleixo Rocha, quilometro 8 e 9 onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao Mandado de Arresto para garantir a dívida de Aço Técnica Metalurgica SA, após a realização deste (em bens suficientes, fiz o depósito dos mesmos em mãos da Cooperativa Agricola Mista Taquari Ltda -COMITAL, através de seu Presidente, sr. - Hugo Oliveira dos Santos (conforme auto de depósito anexo) e em mãos do Dr. Paulo de Tarso Pereira, dos bens abaixo descritos, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, sob as penas da Lei. Bens a seguir descritos:

- 1 (uma) máquina de contabilidade, marca Adler, nº 1089525-1340-5730
- 1 (uma) máquina de escrever "Lexikon 80", Olivetti, fabricada por Olivetti do Brasil SA, nº 631849 - com chapa da Metalurgica Aço .. Técnica Sa como equipamento nº 127;
- 1 (uma) máquina de escrever, marca Olivetti "Linea 88", fabricada por Olivetti do Brasil SA, nº fabricação A 234278 - com chapa da.. Metalurgica Aço Técnica SA - equipamento nº 121.


Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário e as testemunhas.




Depositário



Oficial de Justiça



Helio João da Cunha Reis



Valdomiro Paulo da Silveira

AUTO DE DEPOSITO

Aos vinte e dois dias do mes de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, na Rodovia Pedro, digo, Aleixo Rocha, entre o quilometro 9 e 10, na cidade de Taquari-RS, após a realizaçãõ do Arresto de bens suficientes de Aço Técnica Metalurgica S/A, fiz o depósito dos bens abaixo descritos em mãos da Cooperativa .. Agrícola Mista Taquari Ltda -COMITAL, através de seu Presidente, sr Hugo Oliveira dos Santos, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Sr. Juiz Presidente .. desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sob as penas da lei. Bens a seguir descritos:

- 1 (uma) máquina "Shell Core" completa, fabricada por Roterid Cia. Mecanica, tipo MC-3A, série L 09, nº 183;
- 1 (uma) máquina esmeril, "Mobivasa", s/número; com placa de equi pamento da Met. Aço Técnica SA nº 037;
- 1 (uma) máquina esmeril - fabricada por Eletromotores Jaraguá SA CV 10 -220/320 W - nº 4585;
- 1 (um) compressor, s/nº, fabricado por Met. Aço Técnica SA, com motor WEG- nº 1 -modelo 112M174;
- 1 (uma) correia de nylon, cor verde, já usada, s/nº;
- 1 (uma) cadeira de metal, estofada, s/nº, cor preta;
- 1 (uma) cadeira de metal, s/nº, com assento estofado preto;
- 1 (um) torno elétrico, marca Nardini 300 III, nº 7502-3-1988 CN;
- 1 (uma) maquina moldar Fungel, tipo 212R, série 111, nº 711;
- 1 (uma) máquina de moldar Fungel, tipo 212R, série 111, nº 700;
- 6 (seis) caixas de moldagem;
- 1 (uma) máquina moldar Delport, série H, nº 64;
- 1 (uma) máquina moldar Delport, s/serie, e sem número;
- 1 (uma) serra fita circular, "Walker Turner", nº 51BC3A, com cha pa de equipamento da Met. Aço Técnica SA nº 082

Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário e as testemunhas.

[Handwritten Signature]
Depositário

[Handwritten Signature]
Oficial de Justiça

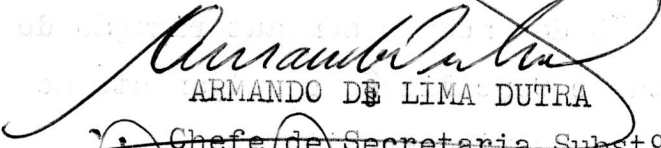
Marco Antonio da Silva Bastos
Marco Antonio da Silva Bastos

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Antonio Carlos Ferreira da Costa

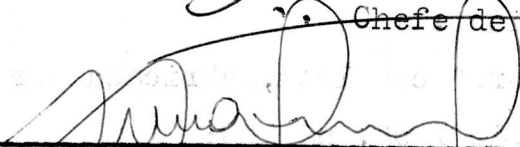
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta secretaria o Síndico da massa falida da Metalurgica Aço Técnica S/A, Dr. João Fernando Lorscheitter, tendo na oportunidade, recebido o cadeado arrombado, bem como as chaves do novo cadeado que foi colocado no portão principal da firma executada. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de junho de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^o


Dr. João Fernando Lorscheitter-
Síndico

JF
JUNTADA

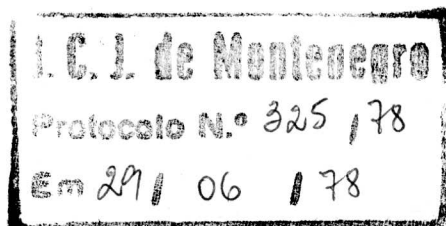
Faço juntada do requerimento
e dois documentos, fls. 41 a 43.

Em 29 de junho de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

41
RF

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J CJ de Montenegro.



J. A conclusão

29-06-78.

Mário Miranda Vasconcellos
x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JOÃO FERNANDO LORSCHBITTER, síndico da Massa Falida de METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A., vem dizer e requerer a V.Exª o que segue:

1º) - que a firma supra mencionada teve sua falência decretada, conforme documento em anexo, na qual o peticionário foi nomeado síndico;

2º) - que conforme fls. 37 e seguintes dos autos, os bens da falida foram arrestados e depositados em mãos do representante da Cooperativa Agrícola Mista Taquarí Ltda. - COMITAL, Sr. Hugo Oliveira dos Santos;

FACE DO EXPOSTO, de conformidade com o art. 24 da Lei de Falências, requer a V.Exª seja oficiado ao depositário acima citado, para que o mesmo entregue ao peticionário todos os bens em seu poder e que se encontram às folhas 39/40 dos presentes autos.

Requer, ainda, a intimação dos representante legal dos reclamantes, para que o mesmo habilite seus créditos na forma do art. 82 da Lei de Falências.

P. Deferimento
Montenegro, 29 de junho de 1978.

João Fernando Lorscheitter
síndico

42

12 Junho — 1978
Quinta-feira, 8

qu n/8 — 102 26 D

Direito
Celeste Vicente Rovato

qu n/8 — 526 12 D

Direito
Koff Andre

12 Junho — 1978
Quinta-feira, 8

DIÁRIO DA JUSTIÇA

tenção da frente ao fundo, e sudoeste, onde mede mais ou menos a mesma largura da frente e entesta com o restante do imóvel atingindo e dividindo-se por um lado, leste, com imóvel que é ou foi de Jaime Kahan e pelo outro, a oeste, com dito que é ou foi de Ernestina Dornelles. Uma faixa de terreno, situada na Av. Assis Brasil, lado ímpar, diante 202m00 (duzentos e dois metros), mais ou menos, da rua Senhor do Bom Fim, e, que mede de 15m00 (quinze metros), de frente a dita Avenida, a noroeste, por mais ou menos 12m00 (doze metros) de extensão da frente ao fundo, a sudoeste, onde mede mais ou menos a mesma largura da frente e entesta com o restante do imóvel atingindo e dividindo-se por uma lado, a leste, com imóvel que é ou foi de Jaime Kahan e pelo outro, a oeste, com dito que é ou foi de Ernestina Dornelles. Uma faixa de terreno, situada na Av. Assis Brasil, lado ímpar, diante 202m00 (duzentos e dois metros), mais ou menos, da rua Senhor do Bom Fim, e, que mede de 15m00 (quinze metros), de frente a dita Avenida, a noroeste, por mais ou menos 12m00 (doze metros), de extensão da frente ao fundo, a sudoeste, onde mede mais ou menos a mesma largura da frente e entestando com o restante do imóvel atingindo e dividindo-se por um lado a leste com imóvel que é ou foi de Castano Caoulot e pelo outro, a oeste, com dito que é ou foi de Ernestina Dornelles. Ditos imóveis estão localizados no Bairro Sarandi e no bairro do Bom Fim, e rua Major Dionísio Dornelles com a qual não concordaram os expropriados, JALME KAHAN e sua mulher. Devendo, agora, ser levantado 80% da preclata quantia, e o pressuposto edital, extralide com o prazo de 10 dias para quem estiver interessado devesse alegar o seu direito. Porto Alegre, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1.978). Eu (Therézino Machado Lico), O Oficial Judicial.

P- 35295 - 08/06/78

Edital de Leilão

Dia 15 de junho de 1978, às 14 horas.

Local: Av. Brasil, n.º 146. — N/C.

Moyisés Pedroso de Moraes, leiloeiro oficial, de-
stribuído a atribuído pelas normas do

crédito por CUPREÇÕES A NACIONAL DE HAL-
LACK & CIA. LTDA, no montante de Cr\$ 8.024,24,
com fundamento no art. 98, da Lei de Falências,
licando assinado aos credores o prazo de dez (10)
dias para contestarem, querendo.
PORTO ALEGRE, 6 de junho de 1978.
P/Descrição:
Bel. Wesson Antonio do Amaral Duro
Orestes Batista Portolan
Oficial Ajudante

P. 35.289 — 8-9/junho

EDITAIS

FAZ SABER aos que o presente
editai viram ou dele tiveram conhecimento, que
em data de hoje (29/05/78), por sentença proferida
pelo Juízo de Direito da Comarca e Circunscrição
de PORTO ALEGRE, em favor de Sr. JORGE
Cristofel, na Av. Itália, n.º 1198, ficando, por
virtude do termo legal de falência (art. 98) e
de acordo com o artigo 82, da Lei de Falências, no
recurso fere o cerço de síndico, provisoriamente
designado Sr. JOÃO CARLOS LOPES, e qual
pretou o compromisso legal. JUIZ DE DIREITO
ALBERTO, 29 de maio de 1978. Wesson Antonio
do Amaral Duro, assinado, subscrito.

FAZ SABER aos que o presente
editai viram ou dele tiveram conhecimento, que
em data de hoje (29/05/78), por sentença proferida
pelo Juízo de Direito da Comarca e Circunscrição
de PORTO ALEGRE, em favor de Sr. JORGE
Cristofel, na Av. Itália, n.º 1198, ficando, por
virtude do termo legal de falência (art. 98) e
de acordo com o artigo 82, da Lei de Falências, no
recurso fere o cerço de síndico, provisoriamente
designado Sr. JOÃO CARLOS LOPES, e qual
pretou o compromisso legal. JUIZ DE DIREITO
ALBERTO, 29 de maio de 1978. Wesson Antonio
do Amaral Duro, assinado, subscrito.

P- 35297 - 08-09/06/78

Ediais de Casamentos

JUIZO DE CASAMENTOS

EDITAIS DE N.ºs 3.761 a 3.769/70

Ernani de Castro Corrêa, Suboficial do Car-
tório de Registro Civil de Casamentos, Casa-
mento Obitos da 3a. Zona de Porto Alegre,
Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que pretendem casar:

JUIZO DE CASAMENTOS
Legião Brasileira de Assistência
EDITAL N.º 3.771
Ernani de Castro Corrêa, Suboficial em
exercício do Registro Civil de Casamentos, Nas-
cimentos e Obitos da 3a. Zona da Cidade de
Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Gran-
de do Sul.
Faz saber que pretendem casar o Sr. Luiz Renato
Alves Marinho e Carmen Regina Costa Torres, ambos
solteiros, naturais deste Estado, residentes e domici-
liados nesta Capital.
Querem conhecer impedimento acuse-o na forma da
Lei. Cartório na Rua Moura Azevedo, 697, 1.º andar.
Em 2 de junho de 1978.
Ernani de Castro Corrêa Suboficial
D.O.E. — 0111 — 08/junho.

Justiça Militar do Estado

PROVIMENTO N.º 04/78-80
Dispõe sobre os atos de interrogatório dis-
põe Art. 306, c/c o § 2.º do art. 404, Cb-
digo de Processo Penal Militar.
O Excelentíssimo Senhor Juiz Togado, Doutor
ORLANDO GIRALDI VANIN, Presidente da Cor-
de Apelação da Justiça Militar do Estado, no uso
de suas atribuições legais, e
Considerando que nem sempre, nos autos de in-
terrogatório dos réus, têm sido observadas as dispo-
sições do artigo 306 do Código de Processo Penal
Militar;

Considerando que o § 2.º do artigo 404, do mes-
mo ordenamento legal, dispensa "as perguntas au-
neradas no artigo 306 que não tenham relação com
o crime";
Considerando, todavia, que a execução dos atos
processuais, nos termos procedimentais enumerados na
pele lei é fator de segurança e maior regularidade;
Considerando que nos casos de confissão e/ou
negativa do fato, total ou parcialmente, a lei (art. 306)
manda ao julgador especial cidaude (§§ 2.º e 3.º
art. 306).

R E S O L V E :

1.º) — Recomendar aos Senhores Juizes, Audi-
tes e, bem assim, Presidentes de Conselhos de Ju-
ticia da União, que, no interrogatório dos réus, cõ-
servem a forma consagrada no artigo 306 do Código
de Processo Penal Militar, seguindo a enumeração
estabelecida no art. 306 do Código de Processo Penal Militar, seguindo a enumeração

43
/8

DIÁRIO OFICIAL - ASSOCIAÇÃO DO BEM-ESTAR DO MENOR EM NOVO HAMBURGO - ASBEM

DIÁRIO OFICIAL — INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Junho — 1978
Quinta-feira, 8 **13**

ASSOCIAÇÃO DO BEM-ESTAR DO MENOR EM NOVO HAMBURGO - ASBEM
CGC 88.874.144/0001-18

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/12/77

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL	119.280,47	EXIGÍVEL	3.074,00
REALIZÁVEL	142.000,00	INEXIGÍVEL	355.046,47
IMOBILIZADO	229.840,00	PENDENTE	135.000,00
TOTAL DO ATIVO	491.120,47	TOTAL DO PASSIVO	491.120,47

DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/77

D E B I T O S	C R E D I T O S
CUSTOS	RESULTADO DAS OPERAÇÕES
Custos administrativos	Receitas diversas
303.656,78	566.154,87

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	
Fundo que se transfere para aplicação nos objetivos da Associação previsto no art. 4º do estatuto	262.498,09
	566.154,87

NOTAS EXPLICATIVAS

LETRAS A RECEBER
 Refere-se ao saldo existente em 31/12/77 de aplicações realizadas no mercado financeiro com vencimento para o exercício de 1978.

CHEQUES EM CARTEIRA
 Refere-se ao valor de um cheque nominal, emitido em 31/12/77 e não retirado pelo favorecido.

IMOVEIS
 A entidade não possui imóveis, como terrenos, prédios sendo que o valor constante na contabilidade social refere-se as benfeitorias realizadas no Núcleo CEBEM, portanto uma Benfeitoria em Imóveis de Terceiros.

METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A

A V I S O

João Fernando Lorscheiter, síndico da Massa Falida de Metalúrgica Aço Técnica S.A., avisa aos credores e demais interessados, que está à disposição dos mesmos diariamente, das 14 às 18 horas na Rua Benjamin Constant, n.º 185.
 Porto Alegre, 29 de maio de 1978.

João Fernando Lorscheiter
Síndico

P — 35.296 — 08 — 09/junho

MADEIREIRA GIACOMET S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGCMF n.º 88.612.395/0001-24

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Empresa na rua Shimbuí, 1.045 — 1.º and., em Caxias do Sul-RS, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.03.1978.

Caxias do Sul, 05 de junho de 1978.

Armando Vício Giacomel
Sadi Giacomel
Diretores

P — 26.193 — 07 — 08 — 09/junho

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR NEUSA MARI PACHECO

DENOMINAÇÃO: Associação de Pais e Mestres do Gr. Escolar Neusa Mari Pacheco. F.I.N.S.: Maximizar Integração Família-Escola-Comunidade, para proporcionar melhor eficiência educacional ao educando. **SEDE:** No Grupo Escolar Neusa Mari Pacheco s/n.º no Bairro Canelinha, na cidade de Canela.

22

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 06 de 19 78.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em face da decretação
da falência, cancela-se
o arrolto, liberam-se
os depositários e fornea-
ram-se certidões para
as devidas habilitações.

Data supra.



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

A

CERTIDÃO

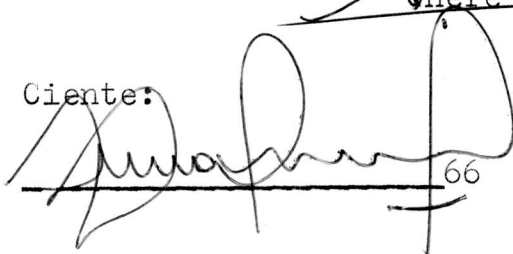
CERTIFICO que compareceu, nesta data, e nesta secre-
taria, o Síndico da Massa Falida da Metalúrgica Aço
Técnica S/A, Dr. João Fernando Lorscheitter e tomou
ciência do despacho supra. Dou fé.

Montenegro, 03 de julho de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Ciente:



66

44
74

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
expedido o Mandado de Levantamento
de preso e entrega ao Of. de Justiça.
DOU FE. Montenegro, 04/07/78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

[A large, vertical, curved scribble or signature mark extending from the middle of the page down towards the bottom.]

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO passado nos autos do Processo nº 245-49/78, movido por MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS contra METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A, como segue.

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto desta Junta que, em cumprimento ao presente mandado, por mim assinado, nos autos da reclamação nº 245-49/78, se dirija à cidade de Taquari e, sendo aí, proceda o levantamento do arresto efetuado nos seguintes bens:

- Uma máquina "Shell Core" completa, fabricada por Roterid Cia Mecânica, tipo MC-3A, série L09, nº183; -Uma máquina esmeril, "Mobivasa", s/número, com placa de equipamento da Met.Aço Técnica S/A nº037; -Uma máquina esmeril-fabricada por Eletromotores Jaraguá SA CV 10-220"320 W - nº 4585; -Um compressor, s/nº, fabricado pro Met.Aço Técnica S/A, com motor WEG nº1-modelo 112M174; -Uma correia de nylon, cor verde, já usada, s/nº; -Uma cadeira de metal, estofada, s/nº, cor preta; -Uma cadeira de metal, s/nº, com assento estofado preto; -Um torno elétrico, marca Nardini 300 III, nº 7502-3-1988 CN; -Uma máquina de Moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº711; -Uma máquina de moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº700; -Seis caixas de moldagem; -Uma máquina moldar Delpont, série H, nº64; -Uma máquina de moldar Delpont, s/série e sem número; -Uma serra fita circular, "Walker Turner", nº 51BC3A, com chapa de equipamento da Met.Aço Técnica nº 082."

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário A, datilografei e eu Armando de Lima Dutra ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Arresto, me dirigi a cidade de Taquari e, sendo aí, levantei, como levantado fica, o arresto efetuado para garantia do pagamento no Processo nº 245-49/78, entre MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, sendo os seguintes os bens arrestados:

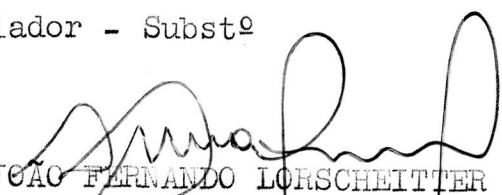
"-Uma máquina "Shell Core" completa, fabricada por Roterid Cia Mecânica, tipo MC-3A, série L09, nº183; -Uma máquina esmeril "Mobivasa", s/nº, com placa de equipamento da Met. Aço Técnica S/A nº037; -Uma máquina esmeril, fabricada por Eletromotores Jaraguá SA CV 10-220/320W, nº4585; -Um compressor, s/nº, fabricado pro Met. Aço Técnica S/A, com motor WEG nº1, modelo 112M174; -Uma correia de nylon, s/nº, cor verde, já usada; -Uma cadeira de metal, s/nº, com assento estofado preto; -Um torno elétrico, marca Nardini 300 III, Nº 7502-3-1988 CN; -Uma máquina de moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº711; -Uma máquina de moldar Fungel, tipo 212R, série L11, nº700; -Seis caixas de moldagem; -Uma máquina de moldar Delport, s/série e sem número; -Uma máquina de Moldar Delport, série H, nº 64; -Uma serra fita circular "Walker Turner", nº 51BC3A, com chapa de equipamento da Met. Aço Técnica S/A nº 082; -Uma cadeira metal, estofada, preta."

Referidos bens ficaram sob a guarda e responsabilidade do Sr. Hugo Oliveira dos Santos, presidente da Cooperativa Agrícola Mista Taquari Ltda-COMITAL, residente em Taquari, que liberado fica de sua função de depositário, podendo a Massa Falida da Metalúrgica Aço Técnica S/A, dispor livremente destes bens. Feito assim o levantamento, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador - Substº


HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Depositário


JOÃO FERNANDO LORSCHUITER
Síndico da Massa Falida
da Met. Aço Técnica S/A

47-49
D
D

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO passado nos autos do Processo 245-49/78, movido por MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto desta Junta que, em cumprimento ao presente mandado, por mim assinado, nos autos da reclamação nº 245-49/78, se dirija à cidade de Taquari e, sendo aí, proceda ao levantamento do arresto efetuado nos seguintes bens:

"Uma máquina de contabilidade, marca Adler, nº 1089525 - 1340-5730.

Uma máquina de escrever "Lexikon 80", Olivetti, fabricada por Olivetti do Brasil S/A, nº 631849-com chapa da Metalúrgica Aço Técnica S/A como equipamento nº 127.

Uma máquina de escrever, marca Olivetti "Linea 88", fabricada por Olivetti do Brasil S/A, nº de fabricação A 234278-com chapa da Metalúrgica Aço Técnica S/A- equipamento nº 121".

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário A, datilografei e eu Armando Dutra ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

Mario Miranda Vasconcellos
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

P-2225-

EM BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que *nicolas fei*
sumamendo a fl. 47, em
sumamendo de Prov. 2067.
DOU FE. Montenegro, 04-07-78.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

48
EP

AUTO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Arresto, me dirigi à cidade de Taquari e, sendo aí, levantei, como levantado fica, o arresto efetuado para garantia do pagamento no Processo nº 245-49/78, entre MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO E OUTROS contra METALURGICA AÇO TECNICA S/A, sendo os seguintes os bens arrestados:

- "- Uma máquina de contabilidade, marca Adler, nº 1089525-1340-5730.
- Uma máquina de escrever "Lexikon 80", Olivetti, fabricada por Olivetti do Brasil S/A, nº 631849-com chapa da Metalúrgica Aço Técnica SA como equipamento nº 127.
- Uma máquina de escrever, marca Olivetti "Linea 88", fabricada por Olivetti do Brasil SA, nº de fabricação A 234278-com chapa da Metalurgica Aço Técnica SA - equipamento nº 121."

Referidos bens ficaram sob a guarda e responsabilidade do Dr. Paulo de Tarso Pereira, residente em Taquari, que liberado fica de sua função de depositário, podendo a Massa Falida da Metalúrgica Aço Técnica S/A, dispor livremente destes bens. Feito assim o levantamento, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador - Substº

Paulo de Tarso Pereira
PAULO DE TARSO PEREIRA
Depositário

João Fernando Lorschitter
JOÃO FERNANDO LORSCHITTER
Síndico

JUNTADA

Faço juntada em d. da publicação das
editais e recibos, que seguem.

Em 06 de 07 de 1928.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém ⁽⁰³⁾ três documentos.

49.
A

Progresso

(Fundado em 1º de Dezembro de 1901)
ANO 77 Nº 1082
Montenegro, 1º de JULHO de 1978
Número avulso: Cr\$ 3,50

Montenegro, 23 de JULHO de 1978

P.J. - J.T. - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Edital de Citação

Pelo presente fica notificada a firma METALURGICA AÇO TECNICA S/A em virtude de se acharem seus representantes legais em lugar incerto e não sabido, conforme documentação do Sr. Oficial de Justiça, de que tem o prazo de 48 horas, para pagar ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 156.210,82, ficando citado para todos os termos da execução. Correspondente ao principal, custas e emolumentos devidos nos processos nºs 245-49/78 — Cr\$ 98.870,17; 250/78 — Cr\$ 35.579,55; 393/78 — Cr\$ 17.409,75 e 394/78 — Cr\$ 4.351,35, em que são partes MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MACHADO e outros exequentes e METALURGICA AÇO TECNICA S/A, executada. O não pagamento nem a garantia da execução no prazo supra fará lugar a que se proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Montenegro, aos vinte e um (21) de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei, e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

Dr. MA'RIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/001

Rua Osvaldo Aranha, 1549 — Fone 54

1ª. VIA

Cr\$ 270,00

RECIBO Nº 4707

Recebemos do(s) Sr(s) *Dr. João Pericudo*

Kotchniter a importância acima declarada de

duzentos e setenta e cinco reais

relativa a *Saldo*.

Processos - 245-49/78

Montenegro, *8* de *7* de 1978 *Pericudo*

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi fornecido cópia xerox da sentença ao procurador do reclamante para habilitação.

DOU FE. Montenegro, 10/07/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Ciente
deste xerox*
(PWC - Restos.)

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transp. fls. 28 verso.....	Cr\$ 47,15
Despacho.....	Cr\$ 1,15
Mandado	Cr\$ 1,15
Auto	Cr\$ 11,50
Auto	Cr\$ 11,50
Mandado	Cr\$ 1,15
Auto.....	Cr\$ 11,50
Total.....	Cr\$ 85,10

Montenegro, 13 de setembro de 1978

J. Becker
JANIS PRONÇA BECKER
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Ofício nº 122/78 ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Pato alegre-RS, para habilitação da Fazenda Nacional nas custas e emolumentos devidos neste e noutros processos, conforme cópia anexa ao Processo 465-68/78, à fls. 28. Dou fé.

Montenegro, 28/09/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de setembro de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*aguardar
em arquivo.*

28-9-78

M. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO